

972
6

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E DO EMPREGO PÚBLICO, adiante abreviadamente designada por DGAEP, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 80 a 80 J, em Lisboa, com o número de identificação fiscal 600 025 420, representada pela sua Directora-Geral, Senhora Dr.ª Teresa Maria Nunes;

e a

APCER - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CERTIFICAÇÃO, adiante abreviadamente designada por APCER, com sede no Edifício de Serviços da Exponor, 2.º piso, na Avenida Dr. António Macedo, Leça da Palmeira, Matosinhos, com o número de identificação fiscal 503 731 765, representada neste acto pelo seu CEO, Senhor Eng. José Leitão;

Considerando:

- A. Que a DGAEP tem por missão apoiar a definição das políticas para a Administração Pública nos domínios da organização e gestão, regimes de emprego e gestão de recursos humanos, assegurar a informação e dinamização das medidas adoptadas e contribuir para a avaliação da sua execução;
- B. Que para a prossecução da missão atrás referida compete à DGAEP, entre outras atribuições, apoiar a definição das políticas referentes à organização, gestão e avaliação dos serviços públicos, dinamizando e coordenando a aplicação de modelos de gestão pública, com vista ao aumento da sua eficiência, inovação e qualidade;
- C. Que a APCER, associação sem fins lucrativos agregando 26 Associações representativas do tecido empresarial nacional, fornece serviços no âmbito da Certificação de Sistemas de Gestão e da Certificação de Serviços;
- D. Que os processos de certificação se mostram crescentemente associados ao aumento da produtividade e à modernização das organizações e serviços;
- E. Que a DGAEP e a APCER consideram ser do interesse das duas entidades o estabelecimento de um relacionamento profícuo entre ambas.

9N
G

Entendem celebrar um **Protocolo de Cooperação**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Âmbito)

Nos termos do presente protocolo acordam as partes aproveitar e partilhar os conhecimentos e a experiência de uma e de outra no campo da aplicação da norma de referência NP EN ISO9001:2000 à Administração Pública, sem prejuízo de outros domínios ou assuntos que venham a ser considerados de interesse mútuo.

Cláusula segunda

(Formas de cooperação)

Para a concretização dos objectivos previstos na cláusula anterior acordam os outorgantes cooperar ao nível das seguintes actividades:

A. No âmbito das suas actividades a DGAEP compromete-se a:

1. Participar, juntamente com a APCER, na elaboração, revisão e validação de guias de interpretação da norma NP EN ISO9001:2000 para a Administração Pública;
2. Participar, juntamente com a APCER, na elaboração, revisão e validação de um guia de interpretação que permita avaliar as diferenças entre a CAF e a norma NP EN ISO9001:2000;
3. Participar, no âmbito da divulgação dos guias de interpretação e outra documentação técnica a publicar, em seminários ou outros eventos a promover pela APCER;
4. Divulgar no âmbito da sua actividade de promoção do modelo *CAF - Estrutura Comum de Avaliação* junto das Organizações e Serviços da Administração Pública, os benefícios decorrentes da certificação pela NP EN ISO9001:2000.

B. No âmbito das suas actividades, a APCER compromete-se a:

1. Estudar, caso a caso, com a DGAEP, a possibilidade de conceder condições vantajosas na prestação dos respectivos serviços;
2. Proporcionar condições vantajosas aos organismos e serviços públicos, no acesso a acções de formação, seminários e outros eventos promovidos pela APCER, relacionados com a Gestão e Certificação da Qualidade.

Cláusula terceira

(Desenvolvimento da cooperação)

A cooperação acordada será concretizada através de um programa de actividades, definido e calendarizado com a concordância de ambos os outorgantes.

Cláusula quarta

(Representação)

A DGAEP e a APCER obrigam-se, no prazo de 30 dias contados da assinatura do presente Protocolo, a nomear responsáveis para a sua implementação e desenvolvimento.

Cláusula quinta

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das Outorgantes, com um pré-aviso de seis meses.

Lisboa, 14 de Abril de 2008

Pela

Direcção-Geral da Administração e do
Emprego Público

A Directora-Geral



(Teresa Maria Nunes)

Pela

Associação Portuguesa de Certificação

O CEO



(Jose Francisco Leitão)